

Brasília, na data da assinatura digital.

## COMUNICADO N° 161/2025/CPA/UAC/DIOP

Processo AGSUS.010919/2025-78

Pregão Eletrônico SRP 90017/2025

Objeto: Aquisição de notebooks para Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo II e III, no âmbito da Atenção Primária à Saúde

### RESPOSTAS A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

#### I - INTRODUÇÃO

Foi recebido, na data de 18/12/2025, portanto, 8 dias úteis antes da abertura da sessão, pedido de ESCLARECIMENTO formulado pela UNITECH. O pedido foi recebido tempestivamente e na forma estipulada no edital, por meio do endereço eletrônico aquisicoes@agenciasus.org.br, e encontra-se registrado nos autos para fins de transparência e controle.

#### II - ANÁLISE

A empresa apresenta os seguintes questionamentos:

##### Questionamento 1 - Entrega e faturamento por Matriz e Filiais

Nossa empresa possui Matriz no Distrito Federal e Filiais em outros estados. É de conhecimento que Matriz e Filiais compartilham a mesma raiz de CNPJ, caracterizando-se, portanto, como uma única pessoa jurídica.

Dessa forma, caso o contrato venha a ser firmado com a Matriz, questiona-se:

Está correto o entendimento de que, por razões logísticas e operacionais, as entregas e o faturamento poderão ser realizados por qualquer uma das Filiais da empresa, a critério da Contratada, desde que preservados os preços unitários e o valor total da proposta final?

##### Questionamento 2 - Faturamento separado por natureza tributária

Considerando que itens de hardware, software, serviços e garantia possuem incidências tributárias distintas, e que a legislação tributária vigente não permite que tais itens constem em uma única nota fiscal, entende-se que:

A Contratante aceitará o faturamento segregado dos itens (hardware, software, serviços e garantia), por meio de notas fiscais distintas, cada uma com sua respectiva classificação fiscal, em atendimento à legislação tributária vigente?

Ressalta-se que tal procedimento, além de obrigatório do ponto de vista fiscal, pode gerar inclusive benefícios tributários à Administração, visto que tributos incidentes sobre serviços e garantia (ISS) são inferiores aos aplicáveis ao hardware (ICMS).

##### Questionamento 3 - Escopo do objeto: fornecimento de notebooks

O item 1.1 do Edital define como objeto a aquisição de notebooks para os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO). Contudo, o Termo de Referência apresenta menções genéricas à “implantação do fluxo digital”, ao “ciclo de vida do objeto” e a atividades como instalação, testagem, treinamento e operacionalização de equipamentos odontológicos.

Diante disso, questiona-se:

Está correto o entendimento de que, para este certame específico, as obrigações da Contratada restringem-se exclusivamente ao fornecimento e à entrega dos notebooks, não abrangendo atividades de instalação, configuração, testagem, treinamento, operacionalização ou suporte de softwares e equipamentos odontológicos?

##### Questionamento 4 - Responsabilidade por softwares de fluxo digital de prótese

Considerando que o objeto licitado refere-se exclusivamente ao fornecimento de notebooks e que não há especificação de softwares odontológicos (tais como CAD/CAM, scanners intraorais, impressoras 3D ou sistemas de fluxo digital) no quadro de itens do Edital:

Confirma-se que a aquisição, licenciamento, instalação, integração, manutenção e suporte de softwares utilizados no fluxo digital de confecção de próteses dentárias são de responsabilidade exclusiva dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) ou de outros contratos específicos, não sendo obrigação da licitante vencedora deste certame?

##### Questionamento 5 - Interpretação do item “softwares embarcados”

O item 3.4.1 do Termo de Referência estabelece que equipamentos que necessitem de “softwares embarcados” devem ser fornecidos com licenças vitalícias.

Dessa forma, para fins de correta precificação e preservação da isonomia entre os licitantes, questiona-se:

Confirma-se que o referido requisito limita-se exclusivamente ao sistema operacional (Windows 11 Pro) e aos drivers nativos necessários ao pleno funcionamento do notebook, não abrangendo softwares odontológicos de fluxo digital, CAD/CAM ou prótese, os quais não constam no objeto licitado?

##### Questionamento 6 - Assistência técnica x suporte de software odontológico

O Edital exige a comprovação de assistência técnica em todas as Unidades da Federação.

Confirma-se que tal exigência refere-se exclusivamente à assistência técnica de hardware dos notebooks ofertados (garantia, manutenção e suporte do fabricante), não abrangendo suporte técnico de softwares odontológicos, aplicações

clínicas ou sistemas de fluxo digital?

Questionamento 7 - Compatibilidade técnica e responsabilidade de integração

Considerando que os notebooks serão utilizados em ambientes clínicos diversos, com soluções tecnológicas já existentes:

Cabe à licitante vencedora apenas garantir que os notebooks atendam integralmente às especificações técnicas mínimas do Edital, não sendo de sua responsabilidade a compatibilidade, integração ou desempenho com softwares, scanners, impressoras 3D ou demais equipamentos odontológicos já adotados pelos CEOs?

Questionamento 8 - Risco de ampliação indevida do objeto

Por fim, considerando as menções genéricas no Termo de Referência ao "fluxo digital" e à "modernização da saúde bucal", solicita-se esclarecer:

Está correto o entendimento de que tais menções possuem caráter meramente contextual e justificativo da política pública, não representando ampliação do escopo contratual além do fornecimento dos notebooks, conforme definido expressamente no item 1.1 do Edital?

Questionamento 9 - Quantitativo por localidade

Considerando que o Edital prevê a entrega dos notebooks em diversos municípios, conforme relação constante no Anexo III, e tendo em vista a relevância dessa informação para fins de logística, precificação e planejamento operacional:

Solicita-se esclarecer se existe a definição prévia do quantitativo de notebooks a ser entregue em cada município/localidade, bem como se tal distribuição será informada antes da assinatura do contrato ou por meio de ordem de fornecimento específica ao longo da execução contratual.

Questionamento 10 -

Considerando que os notebooks serão utilizados como estações de trabalho para aplicações gráficas intensivas, questiona-se:

Confirma-se que os equipamentos deverão possuir **certificações oficiais do fabricante e/ou do fornecedor da GPU (ex.: NVIDIA RTX Certified / ISV Certified)**, comprovando compatibilidade e estabilidade para aplicações profissionais de alto desempenho, não sendo aceitos equipamentos sem tais certificações?

## Resposta:

Resposta ao Questionamento 1: As notas fiscais deverão ser emitidas pela licitante adjudicada identificada como participante deste processo, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS. Considerando que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 3.056/2008) reconhece que filial de mesma pessoa jurídica pode executar contrato celebrado com matriz, desde que comprovada regularidade de ambos os estabelecimentos, qualquer alteração formal neste sentido deverá ser analisada de forma individualizada, incluindo aspectos técnicos e tributários e, se for o caso, objeto de Termo Aditivo ao Contrato a ser firmado com a vencedora do certame.

Resposta ao Questionamento 2: As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela licitante vencedora do certame, em conformidade com a legislação tributária vigente. Considerando que o recolhimento de ICMS e ISS é obrigação do fornecedor, a Contratante poderá aceitar faturamento segregado em múltiplas notas fiscais, desde que: (i) cada nota corresponda à sua classificação fiscal/tributária correta; (ii) a soma das notas corresponda exatamente ao valor do item contratado; (iii) não haja qualquer alteração nas condições contratuais (prazos, garantias, especificações técnicas).

Resposta ao Questionamento 3: O entendimento está correto. Os notebooks adquiridos deverão ser capazes de operar, simultaneamente, com o scanner Eagle Scan ARX-S e com a impressora 3D Elegoo Saturn 4 Ultra, arrematados pela AgSUS por meio do Pregão 90003/2025, assim como com sistemas CAD/CAM abertos. O fornecimento tanto dos softwares para os equipamentos odontológicos quanto o sistema CAD/CAM, no entanto, não serão responsabilidade do licitante vencedor deste certame 90017/2025.

Resposta ao Questionamento 4: O entendimento está correto. Os notebooks adquiridos deverão ser capazes de operar, simultaneamente, com o scanner Eagle Scan ARX-S e com a impressora 3D Elegoo Saturn 4 Ultra, arrematados pela AgSUS por meio do Pregão 90003/2025, assim como com sistemas CAD/CAM abertos. A instalação tanto dos softwares para os equipamentos odontológicos quanto do sistema CAD/CAM, no entanto, não serão responsabilidade do licitante vencedor deste certame 90017/2025.

Resposta ao Questionamento 5: O entendimento está correto.

Resposta ao Questionamento 6: O entendimento está parcialmente correto. O licitante vencedor do certame 90017/2025 não será responsável pela assistência técnica a equipamentos ou softwares não incluídos nesta licitação, mas será responsável pela assistência técnica ao objeto arrematado.

Resposta ao Questionamento 7: O entendimento está parcialmente correto. Os notebooks adquiridos deverão ser capazes de operar, simultaneamente, com o scanner Eagle Scan ARX-S e com a impressora 3D Elegoo Saturn 4 Ultra, arrematados pela AgSUS por meio do Pregão 90003/2025, assim como com sistemas CAD/CAM abertos. O fornecimento, a instalação, a integração e a manutenção tanto dos softwares para os equipamentos odontológicos e os próprios equipamentos, quanto do sistema CAD/CAM, no entanto, não serão responsabilidade do licitante vencedor deste certame 90017/2025.

Resposta ao Questionamento 8: O entendimento está correto.

Resposta ao Questionamento 9: A quantidade de unidades a serem entregues em cada município será informado oportunamente ao licitante vencedor, na convocação para a assinatura do Contrato. Importa destacar que NÃO haverá centros regionais ou locais de distribuição mantidos pela Contratante e, também, que não haverá emissão de notas de empenho ou ordem de fornecimento; a execução contratual se dará a partir da assinatura das partes.

Resposta ao Questionamento 10: O entendimento não está correto. Não há menção no Edital a tais exigências. O equipamento deverá atender a todas as características técnicas contidas no Edital e em seus anexos, ser rigorosamente novo, com peças originais e apresentar garantia de fábrica. Apenas será dado o recebimento definitivo às unidades em pleno funcionamento, de acordo com o desempenho esperado para máquinas do nível descrito.

### III - CONCLUSÃO

Nada mais havendo a informar, publico este esclarecimento no Portal de Compras do Governo Federal e no sítio eletrônico da AgSUS, para ciência de todos os interessados, nos termos do princípio da publicidade.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**DANIELA DOS SANTOS ALMEIDA**  
**PREGOEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Dos Santos Almeida, Coordenador(a) de Preços e Aquisições**, em 23/12/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0213077** e o código CRC **5482C02B**.